



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**CONECTA MAIS GRUPOS - EDITAL Nº 56/2023  
RETIFICADO PELO EDITAL Nº 58/2023  
CONECTA MAIS - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS ESTRATÉGICOS  
Edição - Grupos de Pesquisa do IFPB**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), em conformidade com as resoluções do Conselho Superior (CS) Nº 38/2020 e Nº 134/2015, torna público o presente edital, cujo objetivo é apoiar financeiramente o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, inovação e desenvolvimento tecnológico dos grupos de pesquisa certificados pelo IFPB no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

O Programa Conecta Mais consiste em quatro ciclos:

- O Ciclo 1 consiste nesta chamada com duração de 6 meses.
- O Ciclo 2 consiste na continuidade dos apoios aos grupos de pesquisa contemplados no Ciclo 1, mediante análise de mérito, por comissão de avaliadores(as) ad hoc, constituída para este fim, levando em conta a proposta de consolidação da atuação do grupo de pesquisa na geração viável e qualificada de produtos, serviços e/ou produção científica. O Ciclo 2 terá duração de 6 meses. Os grupos de pesquisa aprovados para o Ciclo 2 poderão continuar recebendo fomento de bolsas e apoio financeiro, pelo período máximo de até 24 meses, sendo reavaliados a cada seis meses.
- Ciclos 3 e 4: Os grupos de pesquisa que se enquadrem no Ciclo 3 e 4 poderão ser contemplados com fomento interno e/ou externo, para aqueles que tenham potencial para spin off acadêmica ou para incubação, ficando a Agência de Inovação (NEO) responsável por acompanhar a prospecção de parceiros externos. Cada ciclo terá duração de 6 meses.

Os projetos que, na avaliação de mérito, não forem considerados aprovados para os ciclos seguintes, serão encerrados no final do ciclo de avaliação.

## **1. OBJETIVOS**

- 1.1. Contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na Instituição, de modo a fortalecer os Grupos de Pesquisa de servidores do IFPB.
- 1.2. Apoiar projetos de pesquisa vinculados às linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa cadastrados, atualizados e certificados pelo IFPB no DGP/CNPq.
- 1.3. Promover a criação, o desenvolvimento e a consolidação dos grupos de pesquisa do IFPB.
- 1.4. Aumentar a produtividade técnico-científica dos pesquisadores cadastrados nos grupos de pesquisa.
- 1.5. Estimular a realização de pesquisa científica, inovação e desenvolvimento tecnológico, contribuindo para maior engajamento dos membros participantes dos grupos em atividades relevantes no IFPB.
- 1.6. Constituir-se em mais uma ação institucional de permanência e êxito dos estudantes.

## **2. RECURSOS FINANCEIROS**

- 2.1. Os recursos alocados para o financiamento do presente edital são de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados para despesas referentes à aquisição de material de consumo e pagamento de bolsas.
- 2.2. Serão contempladas até 10 propostas no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada, a serem destinados, no máximo, 9.000,00

(nove mil reais) para despesas com o pagamento de bolsas e 3.000,00 (três mil reais) para despesas com aquisição de material de consumo.

2.2.1. As bolsas serão destinadas ao coordenador da proposta (líder do grupo de pesquisa), com duração de 6 meses. As bolsas terão vigência de novembro/2023 a abril/2024 e serão gerenciadas pela PRPIPG.

2.2.2. O coordenador da proposta poderá optar por não receber a bolsa, devendo apontar um servidor membro do grupo de pesquisa para a percepção do recurso destinado a esse fim.

2.2.3. A liberação da bolsa, seja para o coordenador da proposta, seja para o servidor indicado, deve considerar o não acúmulo de bolsas ou outros benefícios por parte do contemplado.

2.3. Será admitida apenas 1 proposta por grupo de pesquisa. Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo grupo, a PRPIPG considerará apenas a última versão postada no SUAP.

2.4. Os valores serão liberados ou sofrerão alterações de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da PRPIPG.

2.4.1. Caso o aporte ao total de propostas contempladas fique abaixo do valor descrito no edital ou havendo disponibilização de mais recursos, um maior número de propostas poderá ser contemplado.

2.5. Adotam-se os valores de referência da Portaria SETEC/MEC nº 19/2023, sendo custeados pela PRPIPG:

#### Quadro I – Valores de bolsas

TIPO DE BOLSA	VALOR (R\$)
Coordenador doutor	R\$ 1500,00
Coordenador mestre	R\$ 1400,00
Coordenador especialista	R\$ 1300,00

### 3 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1. O coordenador da proposta deverá indicar de 3 a 5 pesquisadores que façam parte de seu grupo de pesquisa certificado no CNPq para compor a equipe que será avaliada neste processo seletivo. Caso o grupo seja contemplado, a cota de apoio financeiro solicitada deverá ser empregada para apoiar a execução de um ou mais projetos de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico homologados institucionalmente pela PRPIPG e executados pelos pesquisadores que compõem o grupo de pesquisa proponente.

3.2. Poderão compor a equipe mencionada no item 3.1, os pesquisadores que se enquadrem em uma das categorias a seguir:

- a) Servidor ativo do quadro permanente, substituto ou temporário do IFPB (*para substitutos e temporários, deve-se considerar a compatibilidade do período de vigência do contrato com o tempo de execução do ciclo vigente*);
- b) Servidor aposentado do IFPB;
- c) Professor visitante no IFPB;
- d) Pesquisador de outra Instituição, cujas atividades de pesquisa sejam aderentes à área predominante do grupo e que já tenha um histórico de colaboração com ao menos um dos integrantes do grupo.

Parágrafo único: O coordenador da proposta deverá obrigatoriamente ser o líder do grupo de pesquisa e servidor ativo do quadro permanente do IFPB.

3.3. A equipe de pesquisadores que será avaliada no processo seletivo deste edital deverá ser informada pelo coordenador da proposta no ato da submissão e obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Ser composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) pesquisadores com titulação mínima de especialista, ingressantes no grupo de pesquisa até 30/06/2023;
- b) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG nos programas institucionais de pesquisa concluídos desde 2020 (em caso de registro de inadimplência, a inscrição da proposta será automaticamente desconsiderada);
- c) Possuir, no máximo, 1 (um) pesquisador que se enquadre no item 3.2.d. 3.4. O grupo de pesquisa deverá obedecer aos seguintes requisitos:
  - a) Ter a participação de, no mínimo, 2 (dois) discentes regularmente matriculados no IFPB;
  - b) Ter sido certificado pela PRPIPG no DPG do CNPq até 30/06/2023;
  - c) Estar com certificação vigente no CNPq na data de envio da proposta.

3.5. São obrigações do coordenador da proposta:

- a) Submeter no momento da inscrição um plano de ação para o grupo de pesquisa (Anexo IV) envolvendo pelo menos um projeto de pesquisa científica, inovação ou desenvolvimento tecnológico que esteja devidamente registrado junto à PRPIPG, com execução vigente e sem pendências de execução e acompanhamento, no qual um dos pesquisadores da equipe seja o coordenador. O(s) projeto(s) deve(m) ser obrigatoriamente aquele(s) em que o recurso financeiro será aplicado, caso o proponente seja contemplado, e ter vigência igual ou superior ao período de execução financeira do Ciclo 1;
- b) Submeter no momento da inscrição um plano de ação para si ou para o servidor indicado como bolsista (Anexo V) discriminando as atividades de liderança/coordenação do grupo de pesquisa que serão realizadas no Ciclo 1 com vistas a ampliar/difundir o conhecimento

científico produzido no grupo e prospectar parcerias que venham a consolidar a atuação do grupo de pesquisa na geração viável e qualificada de produtos, serviços e/ou produção científica;

c) Indicar a equipe de pesquisadores a ser avaliada neste processo seletivo;

d) Durante o período de execução financeira do recurso solicitado, não poderá estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;

e) Realizar e acompanhar, durante todas as fases, a execução dos planos de ação junto à equipe de pesquisadores;

f) Fazer cumprir as obrigações relativas à apresentação e publicação de resultados da pesquisa;

g) Prestar contas de todas as despesas efetuadas durante o ciclo vigente em atendimento à Instrução Normativa PRPIPG N° 02/2023, aplicando o recurso na natureza de despesa adequada;

h) Incluir os nomes de todos os participantes da pesquisa nas apresentações e publicações de trabalhos, fazendo menção expressa ao vínculo como pesquisadores do IFPB;

i) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos descritos nos planos de ação, quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG;

j) Solicitar, quando necessário, eventuais alterações à PRPIPG no que tange aos participantes do grupo de pesquisa, desde que cumprido o prazo operacional de dois meses anteriores à finalização do ciclo vigente;

k) Registrar regularmente no SUAP as atividades previstas nos planos de ação (metas, plano de aplicação e de desembolso), anexando relatórios no período previsto;

l) Submeter, no mínimo, um trabalho acadêmico, como resultado da proposta aprovada neste edital, a periódico, preferencialmente com Qualis, a capítulo de livro, a evento acadêmico externo ao IFPB ou a evento acadêmico promovido pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (*exigência válida para os grupos de pesquisa que avançarem para o Ciclo 2 e posteriores*);

m) Registrar no SUAP, antes do início da execução do projeto de pesquisa, o termo de aceitação de apoio financeiro;

n) Registrar produto(s) e processo(s) resultantes de pesquisa aplicada desenvolvida pelo Grupo, junto à NEO, sob a forma de patente, registro de software e outros;

o) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, montante aplicado indevidamente, via GRU, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

#### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. A execução financeira e prestação de contas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa PRPIPG N° 02/2023.

4.2. É responsabilidade do coordenador da proposta consultar a natureza de despesa dos itens a serem adquiridos no âmbito da pesquisa junto à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PRAF) do IFPB.

#### 5. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Para a realização da inscrição, os candidatos a coordenadores devem obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Efetuar as inscrições exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme instruções de inscrição.

b) Preencher todos os campos do formulário de submissão da proposta no SUAP, quais sejam: dados da proposta; resumo; equipe; metas/objetivos específicos; plano de aplicação e plano de desembolso.

c) Anexar os seguintes documentos:

i. Formulário de solicitação de apoio financeiro obrigatoriamente preenchido com todos os dados solicitados, a ser gerado e assinado diretamente no SUAP. O anexo ao projeto será feito de forma automática, após o envio do projeto;

ii. Formulário de indicação da equipe de pesquisadores participantes do processo seletivo (Anexo I) assinado por todos os componentes. A assinatura de todos os membros da equipe pode ser no documento físico ou de forma eletrônica, entretanto, a ausência da assinatura de qualquer pesquisador inviabilizará a consideração deste no processo avaliativo;

iii. Carta de apresentação do grupo de pesquisa (Anexo II), contendo um descritivo com as principais atividades desenvolvidas pelo grupo de pesquisa a partir de 2020. Para grupos criados após esta data, descrever histórico das atividades do grupo desde sua certificação;

iv. Formulários de produtividade da equipe a ser avaliada (Anexo III) preenchidos e documentados. Todas as produções informadas devem constar obrigatoriamente no currículo lattes dos pesquisadores;

v. Plano de ação do grupo de pesquisa (Anexo IV), apresentando objetivos, descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas, cronograma compatível com a vigência do Ciclo 1, justificativa da solicitação de apoio financeiro, bem como os benefícios e resultados esperados;

vi. Plano de ação do coordenador da proposta ou do servidor indicado como bolsista (Anexo V), apresentando objetivos, descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas, cronograma compatível com a vigência do Ciclo 1, bem como os resultados esperados.

d) Cada pesquisador poderá participar do presente edital como integrante de apenas uma equipe. Caso um pesquisador seja indicado como membro de mais de uma equipe, tudo o que lhe for atribuído, em todas as propostas, será desconsiderado.

e) Os membros que não assinarem o anexo I serão excluídos da equipe, e caso a proposta fique com menos de 3 pesquisadores após esta exclusão, será desclassificada.

f) A ausência de qualquer um dos anexos constantes nesta alínea "c", quando da submissão do projeto, impossibilitará sua avaliação, tornando-o desclassificado.

5.2. A PRPIPG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. Os recursos deverão ser efetuados pelo coordenador da proposta, exclusivamente online, por meio do SUAP.

## 6. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DO PROCESSO

**Quadro II – Cronograma**

Ações	Período
Contestação do Edital	31 de outubro de 2023
Inscrição	01 de novembro até às 17h de 13 de novembro de 2023
Divulgação dos resultados (previsão)	A partir das 17h de 16 de novembro de 2023
Interposição de Recursos	17 de novembro de 2023
Resultado Final do Processo	20 de novembro de 2023
Assinatura do Termo de Aceite/Compromisso	20 de novembro de 2023
Vigência dos Projetos - Ciclo I	novembro/2023 a abril/2024
Apresentação do relatório parcial - Ciclo I	Até o dia 15 de abril de 2024
Avaliação do relatório parcial - Ciclo I	Até o dia 30 de abril de 2024
Início do ciclo II (em caso de aprovação)	Maio/2024
Apresentação de relatório final - Ciclo I (em caso de não aprovação para o ciclo II)	Até o dia 30 de junho de 2024

## 7. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de seleção deste edital, sob a responsabilidade da PRPIPG, será realizado por consultores ad hoc, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos.

7.2. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: verificação dos documentos solicitados no ato da inscrição (eliminatório), avaliação de mérito da proposta (MP) e avaliação de produtividade da equipe de pesquisadores (APE), classificando conforme notas do Quadro III.

Quadro III - Notas para os itens a serem avaliados nas propostas

CrITÉrios de julgamento	Intervalo da nota
MÉRito da proposta (MP)	0 a 100
Avaliação de produtividade da equipe de pesquisadores (APE)	0 a 100

7.3. Para a avaliação do MP, a pontuação será constituída da média dos valores individuais atribuídos por cada avaliador considerando os critérios do Quadro IV.

Quadro IV – CritÉrios de Avaliação do Mérito da Proposta (MP)

CrITÉrios de julgamento	Pontuação máxíma
Carta de apresentação do grupo de pesquisa (descritivo com as principais atividades desenvolvidas pelo grupo de pesquisa a partir de 2020)	30
Justificativa para a solicitação de apoio financeiro	10
Clareza e pertinência do plano de ação do grupo de pesquisa	20
Clareza e pertinência do plano de ação do coordenador da proposta ou do servidor indicado	20
Potencial de impacto dos resultados esperados para a contribuição com o desenvolvimento da(s) pesquisa(s) do grupo	20

7.4. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação inferior à metade da pontuação máxíma total (Quadro IV), ou seja, MP < 50.

7.5. Para a APE serão considerados os itens constantes no Anexo III, no período de 2020 a 2023, de acordo com o currículo lattes da equipe de pesquisadores a serem avaliados.

7.6. A nota final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = PMP + PAPE$$

em que:

NF = Nota Final

PMP = Pontuação do mérito da proposta (de 50 a 100)

PAPE= Pontuação da avaliação de produtividade da equipe de pesquisadores

7.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando sua nota final.

7.8. Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação do MP;
- b) Maior pontuação na APE;
- c) Maior número de discentes registrados no grupo de pesquisa proponente até a data de publicação do edital.

7.9. Caso a proponente seja servidora que tenha gozado de licença maternidade a partir de 2020 (inclusive), será considerado 01 (um) ano a mais na avaliação (Anexo III), e a sua avaliação levará em conta o período 2019-2023, devendo, para isso, a proponente registrar em seu currículo lattes tal informação.

7.10. Está vedada a participação de quaisquer candidatos inscritos no grupo de pesquisa proponente como avaliador de qualquer uma das etapas mencionadas neste item.

7.11. A avaliação para continuidade do projeto em ciclo subsequente será realizada dentro do último mês de desenvolvimento do ciclo em vigência, obedecendo neste ciclo 1 ao previsto no cronograma constante no item 6.

7.12. Para fins de avaliação de mérito para continuidade da pesquisa no próximo ciclo, a comissão de avaliadores(as) ad hoc, constituída para este fim, levará em conta o relatório parcial disponibilizado pelo coordenador da proposta contendo: descrição das metas atingidas no ciclo em avaliação e indicação dos novos planos de ação a serem executados no próximo ciclo, em caso de aprovação.

## **8. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO**

8.1. O cancelamento da bolsa poderá ser realizado, a qualquer momento, pela PRPIPG:

- a) Mediante solicitação, devidamente registrada no SUAP, pelo coordenador.
- b) Caso a equipe executora não cumpra as atribuições elencadas neste edital.

8.2. As solicitações relativas a alterações necessárias à proposta (a exemplo da substituição do coordenador bolsista) deverão ser encaminhadas formalmente à Diretoria de Pesquisa/PRPIPG, acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo coordenador da proposta.

8.3. O deferimento de quaisquer atualizações será realizado pela Diretoria de Pesquisa. Não será reconhecida pela Diretoria de Pesquisa/PRPIPG a inclusão/alteração de quaisquer participantes sem o prévio registro no SUAP. Sendo assim, o coordenador da proposta deverá observar se sua solicitação foi deferida.

## **9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1. Em caso de contestação do edital, deverá ser enviado e-mail para [dp@ifpb.edu.br](mailto:dp@ifpb.edu.br), informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 6.

9.2. Este edital não registrará a execução de propostas na condição de voluntário.

9.3. Não será aceita complementação de documentação, após o período de inscrição, para efeitos de consideração de resultados.

9.4. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para tal finalidade, fica cancelado o presente Edital, estando o IFPB isento de qualquer tipo de responsabilidade.

9.5. Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos com o apoio deste edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e/ou das entidades/órgãos financiadores.

9.6. No que se refere às criações (patentes, registros de softwares etc) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados de pesquisas fomentadas por este edital, serão observadas as determinações da Lei de Inovação Nº 13.243/2016 e normas internas.

9.7. As soluções de software desenvolvidas com o apoio deste edital passarão pela análise de viabilidade de implantação da Diretoria de Tecnologia de Informação, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.

9.8. A inobservância das normas disciplinadas neste edital implicará o cancelamento total dos benefícios, com imediata solicitação de ressarcimento dos valores recebidos.

9.9. Para fins de conclusão das atividades no âmbito deste edital, o coordenador da proposta deverá seguir as orientações constantes na Instrução Normativa PRPIPG 2/2023 sobre prestação de contas.

9.10. O coordenador da proposta ficará na condição de inadimplente em caso de descumprimento do disposto no item anterior.

9.11. Admite-se a participação de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regimento do IFPB via convênio.

9.12. Os casos omissos neste edital serão apreciados pela PRPIPG/IFPB.

*(assinado eletronicamente)*

**SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO CUNHA COSTA**

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE**, em 09/11/2023 15:15:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 495335

Verificador: ea5e0831e4

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706